



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

**Nome do(s) pesquisador(es):** Neio Campos; Benny Schvasberg; Leda Buonfiglio.

**E-mail e telefone de contato:** [neiocamp@unb.br](mailto:neiocamp@unb.br) Tel (61) 33072373

**Município:** Formosa

**Número da lei:** 251

**Data da aprovação do Plano Diretor:** 2004

**Estado:** Goiás

### **A. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO.**

**1. Caracterização socio-demográfica e econômica do município. Para essa caracterização podem ser utilizadas fontes secundárias (dados IBGE) e o próprio diagnóstico utilizado no Plano Diretor. Além disso, se possível, buscar situar o contexto sócio-político no qual o Plano Diretor foi elaborado.**

**a)** população urbana e rural (Contagem 2007 – IBGE) e sua evolução nos últimos 20 anos.

O crescimento da população residente do Município de Formosa de 1991 a 2000, variou de 60.142 habitantes para 98.651 habitantes, apresentando um crescimento médio de 3,0% aa. No ano 2000, 88% da sua população estava na área urbana, no entanto, apresenta uma baixa densidade demográfica na sua área urbana, com 34,6 habitantes por hectare. No que diz respeito a evolução da população urbana e rural, desde os anos 70, observa-se que o período intercensitário 70/80 foi aquele com evolução urbana mais acelerada, correspondendo aos fluxos migratórios campo-cidade. Não obstante ao declínio geral da população rural de Formosa nos últimos 30 anos, ocorreu nos anos 80 uma recuperação da população rural, para logo em seguida, nos anos 90, voltar a cair acentuadamente.

**b)** evolução da PEA por setor nos últimos 10 anos.

Segundo os dados do Censo 2000, em Formosa haviam 5.769 pessoas ocupadas em alguma atividade produtiva forma. O terciário é o setor majoritário na economia local, concentrando quase 85% da população ocupada, destacando-se, também, a participação do setor secundário, empregando cerca de 12% da população ocupada. O perfil produtivo no município também está concentrado no setor terciário.

**c)** estratificação da população por renda e sua evolução nos últimos 10 anos.

Observando-se os dados do Censo 2000 do IBGE, acerca da distribuição de renda pelo número de habitantes maiores de 10 anos, constata-se que quase a metade da população



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

(45,1%) não possuem qualquer rendimento. Somado aos que recebem até três salários mínimos, um montante de 84,2% da população maior de 10 anos vive com uma renda mensal bem baixa. Apenas 3,1% dos habitantes entre jovens, adultos e idosos possuem renda superior a dez salários mínimos mensais.

**d) déficit habitacional e déficit de acesso aos serviços de saneamento ambiental.**

Não há informações sobre déficit habitacional.

Segundo dados do IBGE, dos 19.783 domicílios particulares permanentes apontados pelo Censo 2000, apenas 15.314 (77,4%) estão ligados à rede de abastecimento de água. Daqueles não atendidos 92% captam água de poços ou nascente.

O município de Formosa não possui sistema de esgotamento sanitário, sendo as soluções individualizadas através de fossas ou despejos clandestinos direto na drenagem e nos cursos d'água. Segundo dados do IBGE, no município constam apenas 70 domicílios (0,5%) ligados à rede geral de esgotamento sanitário. O lixo doméstico é coletado 81,3% dos domicílios de Formosa.

**2. Localização do município em tipologia a ser utilizada na metodologia de avaliação. Utilizaremos:**

**(i) a tipologia municipal produzida pelo Observatório das Metrôpoles (trabalho coordenado pela Tânia Bacelar) e reformulada pela Ermínia Maricato para o Planab, e (ii) a tipologia produzida pelo Observatório sobre o grau de integração dos municípios às metrôpoles, especificamente para os municípios situados em regiões metropolitanas.**

Tipologia G – Centros Urbanos em espaços rurais de média renda no Centro Sul.

**3. Solicitar a prefeitura/câmara os diagnóstico/estudos que subsidiaram a elaboração do Plano Diretor, caso estes estejam disponíveis.**

**4. Verificar se o município já possuía Plano Diretor antes da elaboração deste.**

Não.

**5. Ao final da leitura do Plano Diretor, com foco nos aspectos elencados nesse roteiro, solicita-se uma avaliação sintética, buscando refletir sobre o sentido geral do Plano, procurando responder às seguintes questões:**

*(i) Conteúdo: O Plano apresenta uma estratégia econômica/sócio-territorial para o desenvolvimento do município? Quais são os elementos centrais desta estratégia? Caso*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

*não apresente uma estratégia de desenvolvimento econômico/sócio/territorial, qual é o sentido do plano?*

O PD aborda questões relacionadas à saúde, educação, cultura e saneamento no sentido de melhor estruturar o território municipal para o desenvolvimento das atividades já exercidas e para ampliação das atividades, a exemplo dos campi universitários. O sentido do PD de Formosa está mais voltado a ordenação e controle desse território.

*(ii) Linguagem: Verificar se o plano traz um glossário ou um documento explicativo. Verificar se a linguagem predominante no plano, é excessivamente técnica, dificultando sua compreensão pela população, ou se procura uma linguagem mais acessível.*

A linguagem utilizada não é excessivamente técnica. No entanto, diante da complexidade de alguns termos e contextos seria importante haver um glossário, ou mesmo uma cartilha, acompanhando o documento para acesso da população.

*(iii) Relação do Plano Diretor com o Orçamento Municipal. Verificar se o plano define prioridades de investimentos, relacionando-as ao ciclo de elaboração orçamentária subsequente.*

Não há menção.

*(iv) Relação entre o Plano Diretor e o PAC ou outros grandes investimentos. Caso o município seja atingido por algum investimento importante em infraestrutura de logística/energia, avaliar se o Plano diretor leva em consideração estes investimentos e seus impactos.*

Não há menção.

### **B. ACESSO A TERRA URBANIZADA**

Os objetivos da avaliação estarão centrados nos seguintes aspectos:

- a) detectar que diretrizes do Estatuto da Cidade foram reproduzidas nos textos do PD
- b) apontar diretrizes que, embora não reproduzam o texto do Estatuto, se refiram como objetivos ou diretrizes do plano aos seguintes temas:
  - Garantia do direito à terra urbana e moradia.
  - Gestão democrática por meio da participação popular.
  - Ordenação e controle do uso e ocupação do solo de modo a evitar a retenção especulativa de terrenos.
  - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização.



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

- Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos.
- Regularização Fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda.

As diretrizes do PD de Formosa estão organizadas em quatro tópicos: ambientais, sócio-econômicas, físico-territoriais e instrumentalização do Plano. Não há uma referência explícita relacionada à função social da propriedade no PD de Formosa, no entanto, no capítulo II, Art. 8º, item III, pode-se inferir que esse instrumento engloba preocupações com a questão visto que possui proposições relativas à aplicação de instrumentos especiais previstos no Estatuto das Cidades.

### **I. A função social da propriedade**

1. O Plano estabelece como objetivo ou diretriz o cumprimento da função social da propriedade? De que forma?

É na diretriz físico-territorial que encontramos o tratamento da função social da propriedade ao propor adensar a população residente na área urbanizada consolidada, incentivando a ocupação dos vazios existentes e inibindo a ocupação dos vazios urbanos, evitando-se a formação de novos vazios.

### **II. Controle do Uso e Ocupação do Solo**

1. *O Plano estabelece macrozoneamento? Da zona urbana e rural?*

O PD estabelece macrozoneamento, com zonas urbanas e rurais:

a) As zonas rurais possuem 3 categorias de destinações básicas: produção agropecuária, parques com potencialidade turística ou de preservação ambiental e proteção de áreas de matas nativas, nascentes, cachoeiras, rios e córregos.

b) A zona urbana foi subdividida em zonas de uso conforme suas características e potencialidades, considerando que o uso urbano predominante é residencial, com áreas de comércio predominante na zona central. Foram estabelecidas 7 (sete) categorias de zonas urbanas distintas: ZPR1, ZPR2 e ZPR3 (predominantemente residencial de alta, média e baixa densidade populacional), ZCS (de comércio e serviços), ZRU (residencial e universitária destinada a implantação de novos campi), ZPI (predominantemente industrial), e ZEU (de expansão urbana).



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Alem destas, foram propostos também no macrozoneamento urbano: 2 Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS 1 e ZEIS 2, destinadas a regularização fundiária e atendimento habitacional), um CCS - Corredor de Comercio e Serviços (destinado à estas atividades nas vias arteriais e principais) e CAE – Corredor de Atividades Especiais (destinado a usos de comercio de grande e médio porte e serviços e industria de porte médio no Anel Viário proposto), finalmente uma APA – Área de Proteção Ambiental (destinada a preservação de áreas de interesse ambiental e turístico)

### *2. Estão definidos os objetivos do macrozoneamento? Quais?*

Os objetivos gerais dessa proposta de macrozoneamento, concebida como proposta estruturante do território municipal, se definem como: proporcionar o ordenamento territorial em áreas apropriadas aos usos urbanos, à preservação do patrimônio ambiental, natural e cultural, à garantia da “fluidez do trafego” e à preservação das condições de vida da população, e estes objetivos também se articulam ao objetivo geral de reformulação do sistema viário atual. Os objetivos específicos se definem nas destinações detalhadas para cada categoria de Zona Rural e Urbana, nas destinações dos Corredores e da Área de Proteção Ambiental.

### *3. O macrozoneamento está demarcado em mapas? Delimitado por perímetros?*

As macrozonas estão demarcadas em mapa temático específico, e está proposto um novo perímetro urbano sob a justificativa de atender as tendências de crescimento e as características do território de modo a se evitar áreas com problemas ambientais. No entanto, não existe uma delimitação precisa dos perímetros do macrozoneamento.

### *4. Além do Macrozoneamento o plano estabelece alguma outra forma de regulação do uso e ocupação do solo ou remete a uma revisão/elaboração de lei de uso e ocupação do solo?*

Além do macrozoneamento, no zoneamento proposto acompanha um quadro síntese contendo o conjunto de parâmetros urbanísticos diferenciando e detalhando nas zonas urbanas propostas os usos do solo, as taxas de ocupação, coeficientes de aproveitamento, taxas de permeabilidade, critérios para definição de vagas de garagem e os instrumentos do estatuto da cidade aplicáveis a cada zona. No entanto, considerando insuficientes essas definições, o PD também propõe instituir Leis Complementares que “ordenem o uso e ocupação do solo, parcelamento, construções e paisagem”.

## **III. Perímetro Urbano e Parcelamento do Solo**



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

1. *O Plano estendeu (ou diminuiu) o perímetro urbano? Criou alguma regra para a extensão do perímetro? Qual?*

Quanto ao perímetro urbano e o parcelamento do solo, o PD estabeleceu novo perímetro urbano sob a justificativa de criar as condições para absorver o crescimento respeitando as características do território e evitando criar problemas ambientais nas áreas do novo perímetro. No entanto, não está clara a existência de regras para este novo perímetro urbano, inclusive na definição da proposta de Zona de Expansão Urbana.

2. *O plano incluiu regras para o parcelamento do solo urbano ou remeteu para legislação específica? Criou regras específicas para parcelamento de interesse social?*

O PD não incluiu regras de parcelamento do solo, remetendo à necessidade de instituição de Leis Complementares para o tratamento do tema. No caso das ZEIS, definiu tão somente a sua destinação para promoção da regularização fundiária e para o atendimento da demanda habitacional, sem criação de regras específicas para o parcelamento dessas áreas de interesse social.

3. *Identificar a previsão de área de expansão urbana e sua definição.*

A Zona de Expansão Urbana no PD de Formosa destina-se para os usos predominantemente residenciais de baixa densidade. Contudo, não há maior especificação, sendo as localizações e os limites remetidos ao Mapa de Zoneamento de Usos Urbanos o qual não tivemos acesso.

4. *Verificar se o plano estabelece que os novos loteamentos devem prever percentuais para área de habitação de interesses social.*

O PD não estabelece em suas diretrizes que novos parcelamentos devem destinar e garantir áreas para provimento de habitação de interesse social. Nas diretrizes está presente a de promover oferta de unidades habitacionais de menor renda através de “pequenos núcleos habitacionais” disseminados no tecido urbano, de modo a evitar a criação de guetos e integrando-os à malha urbana. Nas diretrizes está presente a de promover oferta de unidades habitacionais de menor renda através de “pequenos núcleos habitacionais” disseminados no tecido urbano, de modo a evitar a criação de guetos e integrando-os à malha urbana. No entanto, sob esse aspecto, a preocupação e diretriz está incorporada tão somente na definição e delimitação das ZEIS 1 e 2 que foram destinadas ao “provimento de Habitação de Interesse Social”.



## Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos

### IV. Coeficientes e Macrozonas:

1. *Verificar quais são os tipos de zona e/ou macrozonas definidos no Plano.*

- A **Zona Rural**, destinada à produção de agropecuária, parques com potencialidades turística ou de preservação ambiental, proteção e preservação de áreas de matas nativas, nascentes, cachoeiras, rios e córregos.
- A **Zona Urbana** foi subdividida em função de características atuais e potenciais.
  - **ZPR1** – Zona Predominantemente Residencial de Alta Densidade populacional.
  - **ZPR2** – Zona Predominantemente Residencial de Média Densidade Populacional.
  - **ZPR3** – Zona Predominantemente Residencial de Baixa Densidade Populacional.
    - As ZPR's estão destinadas para usos residenciais unifamiliares (casas) e multifamiliares (edifícios), comércio e serviços locais.
  - **ZCS** – Zona de Comércio e Serviços, destinada a usos de comércio e serviços de caráter central.
  - **ZEIS1** – Zona Especial de Interesse Social, destina-se à regularização urbana e fundiária já constatadas.
  - **ZEIS2** – Zona Especial de Interesse Social, destinada especificamente à reserva de áreas vazias para que o Poder Público possa atender a demanda habitacional.
  - **ZPRU** – Zonas Predominantemente Residencial e Universitária, para o desenvolvimento de área destinada a incentivar a implantação de novos “campis” universitários.
  - **ZI** – Zona Predominantemente Industrial, destinada à indústria em geral. Agroindústria e oficinas não poluidoras.
  - **CCS** – Corredor de Comércio e Serviços para o uso de comércio e serviços ao longo de vias arteriais e principais.
  - **CAE** – Corredor de Atividades Especiais, destinado aos usos do comércio de médio e grande porte e de serviços e indústrias de porte médio localizados no Anel Viário.



## Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos

- **APA** – Área de Proteção Ambiental destinada à preservação de áreas de interesse ambiental e turístico.
- **ZEU** – Zona de Expansão Urbana com usos predominantemente residenciais de baixa densidade.

2. *Definição de coeficientes de aproveitamento básico e máximo (se não forem definidos esses coeficientes, verificar quais são os parâmetros utilizados para o controle do uso e ocupação do solo).*

Os coeficientes de aproveitamento básico e máximo são definidos no diagnóstico que acompanha a proposta do plano diretor de Formosa.

3. *Definição do que é subutilização, não utilização e terreno vazio.*

Não há menção quanto às definições desses termos no PD. Na LUOS, é exposto no § 2º do art. 10 a definição quanto a subutilização dos imóveis: “ocorre quando o coeficiente de aproveitamento for inferior ao mínimo definido no memorial descritivo” [...]

4. *Definição de como se calculam os coeficientes de aproveitamento.*

Relação entre a soma total das áreas construídas, computáveis em um lote e a área desse mesmo lote.

5. *Definição das macrozonas e/ou zonas e seus coeficientes e/ou parâmetros de utilização.*

Zona	Coeficientes			Taxa de ocupação
	Mínimo	Básico	Máximo	
ZPR1	0,20	1,00	2,00	0,50
ZPR2	0,0	1,00	1,00	0,50
ZPR3	0,0	0,50	0,50	0,50
ZCS	0,20	1,00	3,00	0,40
				0,50
				0,75
ZEIS1	0,20	1,00	1,50	0,60
ZEIS2	0,20	1,00	2,00	0,60
ZEU	0,20	0,50	0,50	0,50
ZPRU	0,20	1,00	2,50	0,30
			3,00	0,40
ZI	0,20	1,00	1,20	0,75



## Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos

			1,00	0,85
CCS	0,20	1,00	2,50 3,00	0,40 0,75
CAE	0,20	1,00	1,00	0,60 0,75

6. *Identificar o estabelecimento de zoneamento e políticas específicas para as áreas centrais e sítios históricos.*

Não há menção. Apenas no art. 8º, das proposições físico-territoriais estruturais, quanto a subdivisão da zona urbana em zonas de usos onde entre os itens a serem considerados está “a preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural”.

7. *Identificar o estabelecimento de zoneamento específico para áreas de proteção ambiental.*

A APA, Área de Proteção Ambiental refere-se especificamente a este propósito.

### V. ZEIS

No PD de Formosa, as “áreas de interesse social destinadas a regularização urbanística e fundiária e ao aumento da demanda habitacional” correspondem à uma proposição físico-territorial estrutural da macrozona urbana (Artigo 8) referindo-se à habitação em especial (Artigo 15).

As definições dessas zonas em categorias de uso, bem como suas características e restrições estão estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, em anexo.

Enquanto instrumento do Estatuto da Cidade, isto é, na figura da ZEIS aparece no PD (Art. 15) devendo estar definida e associada às “áreas destacadamente irregulares e nas áreas reservadas ao programa habitacional municipal”.

#### 1. *Definição de tipos de ZEIS.*

Conforme o Art. 5 da Lei de Uso e Ocupação do Solo há duas tipologias de ZEIS, porém a diferenciação entre elas é vaga. Explicita-se a reserva de áreas para o poder público.



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

**ZEIS 1** – zona que se destina à regularização dos problemas urbanos e fundiários já constatados e reserva para o poder público de áreas de atuação p/ atendimento da demanda habitacional.

**ZEIS 2** – zona que se destina especificadamente à reserva de áreas para que o poder público possa atender à demanda.

*2. Definição da localização em mapa, ou coordenadas ou descrição de perímetro.*

Contém a descrição dos perímetros das zonas de uso. São 7 áreas destinadas à tipologia ZEIS 1, e 4 da tipologia ZEIS 2. Porém, por não termos tido acesso ao Mapa de Macrozoneamento não foi possível visualizar a localização de tais perímetros na zona urbana.

*3. Definição da população que acessa os projetos habitacionais nas ZEIS.*

Não há.

*4. Definição de tipologias habitacionais em ZEIS.*

Tanto na tipologia ZEIS 1 e ZEIS 2 prevê-se os usos habitacionais do tipo R1 e R2, respectivamente, habitação unifamiliar e multifamiliar.

*5. A remissão para lei específica.*

Sim, Lei de Uso e Ocupação do Solo.

*6. Caso as ZEIS já estejam demarcadas em mapas, identificar qual é o percentual da zona definido no plano.*

De acordo com o conteúdo do PD as ZEIS estão demarcadas em mapas. No entanto, não conseguimos ter acesso a esse material.

Há um memorial descritivo tanto para área urbana quanto para área rural.

*7. Verificar se existem definições de investimentos em equipamentos sociais nas ZEIS, tais como investimentos em educação, saúde, cultura, saneamento, mobilidade, etc.*

Quanto aos investimentos em educação, saúde, cultura, saneamento, mobilidade, não aparecem especificados.

No PD (Art.15) apenas remete à investimentos em moradia por meio de convênios com o governo federal e órgãos de financiamento do setor bem como



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

instituição de programas destinados à reforma e melhorias em habitações precárias como o “cheque-moradia”.

Na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Art. 10, caput 1), quando se confere ao poder municipal a preferência de aquisição ou direito de preempção na tipologia ZEIS 2, aparecem alguns investimentos na ordem que se segue: regularização fundiária, habitação de interesse social, reserva fundiária, ordenamento e direcionamento do crescimento urbano, implantação de equipamentos urbanos e por fim, a criação de espaços públicos de lazer e área verde.

### **VI. Avaliação geral do zoneamento em relação ao acesso à terra urbanizada.**

1. *Qual o significado do zoneamento proposto sob o ponto de vista do acesso à terra urbanizada?* (ou seja, procure avaliar o zoneamento, buscando identificar em que porções do território, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo zoneamento se favorece o acesso à terra urbanizada pelas classes populares ou, pelo contrário, se favorece a utilização das áreas pelos empreendimentos imobiliários voltados para classes médias e altas). Para fazer esta leitura, atentar para as seguintes características: tamanhos mínimos de lote, usos permitidos (incluindo possibilidades de usos mistos na edificação) e possibilidade de existência de mais de uma unidade residencial no lote.

No capítulo sobre o zoneamento não são identificados em que porções do território está localizada cada zona urbana ou rural. Faz-se menção a um mapa do zoneamento; este, porém, não foi disponibilizado para análise da equipe.

O significado do zoneamento proposto em si está voltado a ordenação do território no sentido concentrar algumas atividades dispersas e regulamentar a destinação de determinados usos. Há também o indicativo de regularização fundiária, embora não haja indicação do percentual que será destinado às classes populares e a demanda de interesse social.

2. *Avaliar este zoneamento do ponto de vista quantitativo* (percentual do território urbanizável destinado ao território popular frente ao percentual de população de baixa renda no município) e qualitativo (localização deste território no município).

Não há indicativo nem do percentual do território destinado à população de baixa renda e nem é dada no PD as localizações das zonas voltadas ao interesse social – ZEIS. Há o memorial descritivo que, no entanto, sem o acompanhamento do mapa de macrozoneamento e zoneamento dificulta a análise.



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

### **VII. Instrumentos de Política Fundiária**

1. *Para cada um dos instrumentos de políticas de solo listados abaixo, é necessário verificar:*

- Identificar se os instrumentos listados abaixo estão apenas listados/mencionados ou se sua forma de aplicação específica no município está prevista.

Os instrumentos especiais de Política Fundiária encontram-se dispostos no Art. 8º, item III do PD de Formosa.

- Caso esteja especificado sua forma de aplicação, identificar se esta é remetida à legislação complementar específica ou se é autoaplicável através do próprio plano.

Sim, referem-se à sua regulamentação nas zonas urbanas definidas na Lei de Zoneamento (fiquei em dúvida se é a que está contida no PD), articulando-se à Lei de Uso e Ocupação do Solo.

- Se foi remetido para uma lei específica, se foi ou não definido um prazo para sua edição/regulamentação e qual é este prazo.

Foi remetido para a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

- Se é autoaplicável, identificar se está definido o perímetro aonde a lei se aplica (se esta definição faz parte de mapa anexo ao plano e/ou descrição de perímetro).  
A aplicação está definida no mapa de “macrozoneamento” anexo à Lei do PD;

- Identificar se a utilização do instrumento está explicitamente vinculada a um objetivo/estratégia do plano ou a seu macrozoneamento. Qual?

Está vinculada ao macrozoneamento.

- Caso autoaplicável, identificar se está previsto um prazo de transição entre a norma atual vigente e o novo plano.

Não é autoaplicável.

- Identificar se estão definidos prazos para o monitoramento do instrumento;



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Não há menção.

- Identificar se estão definidos prazos para revisão dos instrumentos.

O PD de Formosa prevê revisões periódicas e indica que a primeira deveria ter sido realizada em 2008.

- Identificar se está definido quem aprova a sua utilização.

Quem aprova a utilização dos instrumentos especiais é o poder executivo municipal.

- Identificar se está definido o procedimento para sua utilização.

Está previsto no item II, do parágrafo 3º, do Art. 10º a promulgação de lei municipal específica para regulamentar os procedimentos de cálculo de valores e especificar os casos de isenção dos recursos auferidos pela Outorga Onerosa, os quais, poderão constituir o Fundo Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano; com relação às Operações Urbanas previstas no PD, o potencial construtivo alavancado será posto à venda pela municipalidade para integrar o Fundo Orçamentário que viabilizará as operações urbanas especificadas;

- No caso de envolver pagamentos de contrapartida, identificar se estão definidos critérios de isenção.
- Identificar se está especificada a fórmula de cálculo da contrapartida.
- Identificar para onde vão os recursos.

Os recursos constituirão um Fundo Orçamentário gerido pelo poder executivo municipal.

- Identificar qual a destinação dos recursos e suas finalidades

O PD de Formosa não menciona a destinação e a finalidades dos recursos auferidos pela aplicação de instrumentos especiais de Política Fundiária.

- Identificar quem é responsável pela gestão dos recursos.

Os recursos são geridos pelo Poder Executivo Municipal.



## Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos

- Identificar se o Plano diretor prevê ou define lei específica para o instrumento em questão.

Não prevê lei específica para os instrumentos especiais e não define prazos para sua aplicação.

- Identificar se estão definidos prazos.
- No caso do EIV, incluir a definição da linha de corte do empreendimento que estaria sujeito ao EIV.

- **A aplicação desses instrumentos está melhor direcionada na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ao ser tratado o zoneamento.**

	Como se aplica <sup>1</sup>	onde se aplica <sup>2</sup>	quando se aplica <sup>3</sup>
Edificação/Parcelamento Compulsórios IPTU progressivo no tempo	A edificação/Parcelamento Compulsórios poderá ser utilizado pelo Poder Público Municipal para que os proprietários deem o devido aproveitamento a propriedade.	Essa exigência é permitida, segundo a proposta da LUOS, na ZCS, CCS, ZPR1.	De acordo com a LUOS, os prazos para atendimento deverão estar de acordo com o que estabelece o Estatuto da Cidade. Contudo, a proposição não deixa explicitado que prazos serão esses no caso do município em análise.
Outorga Onerosa (de direitos de construção ou alteração de usos)	Poderá ser utilizada, de acordo com o PD, para criação do Fundo de Habitação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. Na LUOS, remete à lei específica a regulamentação dos procedimentos	Não consta no PD. Na LUOS, a indicação de que esse instrumento será aplicado nas zonas ZCS, ZPRU, CCS e ZPR1.	Não há menção



**Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise  
dos Planos Diretores Participativos**

	e cálculos necessários.		
Operação Interligada	Não há menção	Não há menção	Não há menção
ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social	Para regularização urbanística e fundiária.	Em áreas destacadamente irregulares e nas áreas reservadas ao programa habitacional municipal; ocupando os vazios urbanos existentes “atualmente”.	Não há menção
Operação Urbana	Não há menção	São duas: (1) Operação Urbana Consorciada Pólo Universitário; e (2) Operação Urbana Consorciada Anel Viário.	Não há menção.
Transferência do Direito de Construir	Segundo a LUOS, deverá ser feita somente com a autorização do Poder Público e mediante a escritura pública, obedecendo às normas definidas em lei municipal específica. Para fins de implantação de equipamentos urbanos e comunitários, preservação (histórica, ambiental, paisagística, social ou cultural) e regularização fundiária.	Na Zona de Preservação Ambiental, o proprietário poderá exercer seu direito ou vendê-lo para imóveis localizados na ZPA e PU, observando o coeficiente máximo estabelecido no memorial descritivo.	Não há menção.



## Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos

EIV – Estudos de Impacto de Vizinhança	Para empreendimentos de grande porte, instalações industriais, hospitais e cemitérios, como também as Operações Urbanas Consorciadas, e em estabelecimentos de qualquer porte que causem transtorno à vizinhança (LUOS).		Não há menção
Concessão de uso especial para moradia	Não há menção	Não há menção	Não há menção
Direito de superfície	Não há menção	Não há menção	Não há menção
Direito de preempção	Para fins de regularização fundiária, execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, implantação de equipamentos urbanos comunitários e criação de espaço público de lazer e áreas verdes. Além de reserva fundiária (§ 1º, art. 10, LUOS).	O direito de preempção pode ser utilizado em quaisquer transações em que o direito de propriedade sobre os imóveis localizados dentro dos limites da ZPR3, ZEIS2, ZEU e ZPRU for transferido onerosamente (Art. 10, LUOS).	É feita referência ao prazo de validade, que é de 5 (cinco anos) após a aprovação da lei de zoneamento.

Observações:

- (1) Como se aplica – fazer uma descrição sucinta do funcionamento do instrumento.
- (2) Onde se aplica – identificar a relação com o zoneamento ou macrozoneamento.
- (3) Quando se aplica – verificar se a aplicação ocorre a partir da data de aprovação do plano; se há prazo para regulamentação; ou se há outras definições.

### **EIXO C. Acesso aos serviços e equipamentos urbanos, com ênfase no acesso à habitação, ao saneamento ambiental e ao transporte e à mobilidade.**

*É fundamental avaliar em que medida o Plano Diretor aprovado pelos municípios incorporam diretrizes, instrumentos e programas visando o acesso aos serviços e equipamentos urbanos e a sustentabilidade ambiental, com ênfase no acesso à*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

*habitação, ao saneamento ambiental, ao transporte e mobilidade e ao meio ambiente urbano sustentável.*

### **I - O Plano Diretor e a Integração das Políticas Urbanas**

Buscou-se avaliar a existência de uma abordagem integrada das políticas urbanas através dos seguintes aspectos:

1. Definições, diretrizes e políticas que expressem essa abordagem integrada.
2. A criação de programas e a instituição de instrumentos visando a integração da Políticas Urbanas.
3. Identificar eventuais contradições e dicotomias entre as definições e instrumentos relativos às políticas setoriais previstas no Plano.

O PD dedica uma seção específica sobre Proposições Setoriais, referindo-se à uma análise dos dados levantados sobre a disponibilidade de equipamentos, serviços e infraestrutura, no que diz respeito ao tratamento de efluentes sanitários e resíduos sólidos.

Nesse sentido, a Lei propõe quantitativos crescentes até o ano 2020:

No setor de **Educação**, de unidades a construir de pré-escola, ensino fundamental e médio;

No setor de **Saúde**, de leitos a implantar;

No setor de **Bem Estar Social**, de creches a construir;

No setor de **Cultura e Turismo (o que possui mais ênfase setorial no PD)**, construção de Biblioteca Municipal, Política de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural centralizada atividades no Museu dos Couros, Postos de Informação do Centro de Atendimento ao Turista, Projeto de Mobiliário Urbano criando Identidade Visual para o Município, Equipamentos Itinerantes para biblioteca e apresentações culturais; na área de Esporte e Lazer, ampliar oferta de ginásio esportivo ligados às Escolas, e Quadras de esportes em bairros, distritos e povoados, Mini Zôo e Horto Municipal no Parque Josefa Gomes implantado pela Operação Urbana Consorciada Pólo Universitário;

No setor de **Habitação Social**, construção de unidades (sem mensurar mas definindo que deverão ser implantadas nas ZEIS ocupando os vazios urbanos existentes) através de convenio com o governo federal via CEF e Programa de Regularização Urbanística e



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Fundiária definindo as ZEIS em áreas irregulares e áreas destinadas ao Programa Habitacional Municipal, propõe um Roteiro para execução da Regularização Fundiária e propõe genericamente programas de reforma e melhoria de habitações precárias como “cheque-moradia” e assistência e orientação técnica à construção;

No setor de **Saneamento Básico**, remete a necessidade de elaboração de um Plano Diretor de Saneamento que garanta atendimento a 100% da população da sede do município até 2010, instalação de rede coletora de esgoto em 100% dos domicílios das localidades com densidade acima de 30 hab/há e recomendações específicas para hotéis, restaurantes, indústrias e equipamentos turísticos; quanto ao **Lixo** estabelece a meta de estender a coleta domiciliar para 100% da população da sede e povoados, programa de coleta seletiva e retomada do projeto da Usina de Reciclagem (inclusão social e geração de renda com “agentes de reciclagem”), educação ambiental e soluções para o funcionamento do Aterro Sanitário;

No setor de **Transito e Transporte**, o PD “autoriza” a contratação de estudos para a circulação de veículos e transporte de passageiros no município, implementar sistema de transporte público ligando a sede aos distritos, povoados e aglomerações rurais, revisão da sinalização, segurança de tráfego, transporte por vans, e relocação da Rodoviária Intermunicipal para área definida no PD;

No setor de **Pavimentação e Drenagem**, o PD sugere a extensão da pavimentação à totalidade das vias urbanas através de Planos Comunitários de Pavimentação das Vias Públicas, arcando a comunidade com 50% e a Prefeitura com 50% dos custos de pavimentação, a não ser nas vias cuja deterioração se deve à inadequação do sistema de drenagem, cujo Plano (de Drenagem) deve ser estendido a toda malha urbana;

No setor de **Arborização**, propõe a criação de um Viveiro de Mudas a serem doadas a proprietários de imóveis que se proponham a planta-las em suas calçadas, as vias públicas deverão ser arborizadas com prioridade para o Centro Comercial, em seqüência definida pela Comissão Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, propõe inclusão no Código de Obras da obrigação de 1/3 das calçadas serem permeáveis;

No setor de **Iluminação**, deve ser estendida a cobertura a 100% da área urbana, quanto à **Segurança** propõe a criação da Guarda Municipal que deve ser formada através de convenio com a Polícia Militar de Goiás, e para a criação de batalhões de Polícia Florestal e Corpo de Bombeiros, enfatiza ainda a necessidade de capacitação da equipe para o combate ao tráfico de drogas, em parceria com o Ministério Público, Governo do Estado e Serviço de Assistência Social Municipal.



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Como se vê, as proposições se referem ao atendimento de projeções de demandas futuras até 2020, e em alguns casos até 2010. No entanto, não se trata de uma concepção de Integração de Políticas Urbanas, mas restringe-se a um conjunto de projeções e sugestões, que recomenda que deverão ser objeto de estudos e projetos, de “novos equipamentos necessários para reforçar o caráter pretendido para o Município no Plano Diretor de Pólo Industrial, turístico e universitário”.

### **II – O Plano Diretor e a Política de Habitação**

Buscar-se-á identificar:

**1. A existência de diagnóstico identificando a situação habitacional do município, com ênfase nas desigualdades sociais nas condições de moradia e no déficit habitacional. Identificar se essa avaliação incluiu levantamentos específicos ou se o plano prevê a elaboração de cadastros de moradias precárias.**

Há um “**relatório geral**” da situação do município contemplando a questão habitacional (não é um diagnóstico específico habitacional) com informações sobre as condições de moradia, apontando por um lado, a ausência de favelas e cortiços, porém a presença de bolsões de pobreza e moradias precárias na área urbana. São “construções modestas em alvenaria, s/ acabamento interno e externo, piso em terra batida, telhamento em barro e sem forro, em ruas de terra sem drenagem e c/ alto índice de alagamento” na época da chuva. Essa descrição recai sobre o entorno da Lagoa dos Santos. Outras áreas ‘invadidas’ são mencionadas como os arredores do Aeroporto e a sobreposições de lotes e sistemas viários na Vila Beneditina cuja condição de habitabilidade é melhor que a Lagoa dos Santos, mantendo-se, porém, o padrão de precariedade nas construções, marcado pela provisoriedade (incerteza da possibilidade de permanência).

A ênfase nas desigualdades sociais está contida no Roteiro para Regularização de loteamentos, anexo à lei. Quanto à elaboração dos cadastros, o único que se faz menção é o multifinalitário com “especial atenção às áreas de ocupação precária” como providência a ser tomada no bojo da síntese das ações municipais, mais uma vez no roteiro. Contudo, a análise do roteiro não subsidia necessariamente o Plano Diretor de Formosa e o cadastro multifinalitário aparece apenas como prerrogativa para a regularização.

#### **Plano Diretor**

- Art. 26 autorização do poder executivo municipal em efetuar a regularização de loteamentos e propriedades irregulares após a elaboração de cadastro multifinalitário.



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

### **2. As diretrizes estabelecidas para a política de habitação.**

Cap. de diretrizes. As diretrizes físico-territoriais que tangenciam à questão são:

- Adensar a população residente na área urbana consolidada, incentivando a ocupação dos vazios existentes e coibindo o avanço desnecessário da malha urbana;
- Induzir a ocupação dos vazios urbanos, evitando a formação dos novos.

#### Plano Diretor

- Cap I, art 3, inciso III – Diretrizes físico-territoriais: incentivo e indução à ocupação de vazios existentes, evitando a existência de novos vazios.
- Cap I, art 3, Inciso IV - Diretrizes de Instrumentalização do Plano Diretor: instituição de mecanismos para que o poder municipal possa promover e suprir a oferta de habitação popular.

### **3. A definição de objetivos (e o grau de concretude dos mesmos) e o eventual estabelecimento de metas concretas.**

Os objetivos do Plano Diretor estão explicitados num capítulo à parte reafirmando a necessidade de planejamento urbano do município até 2020.

São listadas no Plano Diretor proposições que reafirmam princípios para uma política habitacional básica, que não se traduzem em concretude de objetivos, nem em estabelecimentos de metas, sequer definem a estratégia de como proceder:

- Ocupação de áreas ociosas reduzindo os vazios (Cap II, Art 6, inciso VI, e).
- Aumento da demanda habitacional (Cap II, art. 8 – das proposições físico-territoriais estruturais).

Quanto às mais propositivas, ainda sim não explicitam o meio de operacionalizar os objetivos:

- Promoção da integração das minorias e camadas menos favorecidas pela promoção de oferta de unidades habitacionais compatíveis com as menores rendas através da implantação de pequenos núcleos residenciais disseminados pelo tecido urbano, integrados à malha urbana, evitando a criação de guetos. (Cap II, Art 6, inciso VI,d):
- Construção de unidades habitacionais através de instância administrativa exclusiva por meio da celebração de convênios com governo federal/órgãos do setor. (Art 15 -das proposições físico-territoriais setoriais referentes à habitação

### **4. A definição de uma estratégia de aumento da oferta de moradias na cidade pela intervenção regulatória, urbanística e fiscal na dinâmica de uso e ocupação do solo urbano.**



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Art. 26: Elaboração da Lei de Regularização Fundiária, como instrumento de intervenção regulatória.

### **5. A definição de instrumentos específicos visando a produção de moradia popular. Verificar se o plano define instrumentos específicos voltados para cooperativas populares.**

Quanto à definição dos instrumentos, aparecem explicitamente no Roteiro para Regularização de Loteamentos, anexo B, onde se reafirma inclusive o princípio da posse garantida sem risco de despejo e a função social da propriedade. Os instrumentos são:

- Concessão de uso; seja de direito real de uso ou especial para fins de moradia p/ garantia da posse e função social da propriedade urbana é apontada como política pública de maior eficácia do que à venda direta.
- Usucapião coletivo da gleba por associação de moradores c/ assessoria do Ministério Público e da Prefeitura.

Outros Instrumentos listados em Cap. proposições e na Lei de Uso do Solo:

Direito de preempção ou direito de preferência ao poder municipal sobre imóveis localizados nas zonas ZPR3, ZEIS 2, ZEU, ZPRU para:

- a) regularização fundiária;
- b) habitação de interesse social.

Sem necessidade de averbação, a partir da área urbana definida em lei.

A outorga onerosa do direito de construir - AREAS DEFINIDAS E COEFICIENTES MÁXIMOS OBSERVADOS: ZRP1 (2,0); ZCS (3,0); ZRPU (2,50-3,0), CCS (2,50-3,0);

O parcelamento compulsório - subutilização do imóvel- uso inferior ao coeficiente mínimo nas zonas: ZCS (0,20); CCS (0,20); CAE (0,20); ZRP1 (0,20)

O Plano Diretor não define instrumentos voltados à cooperativas populares, sequer menciona essa forma de livre associação.

### **6. A criação de programas específicos (urbanização de favelas, regularização de loteamentos, etc.)**

O Plano Diretor aponta no art. 15, inciso III, a Instituição de programas destinados à reformas e melhorias em habitações precárias como o “cheque-moradia” incluindo assistência e orientação técnica.

Para fomento da regularização fundiária, estão assinalados os recursos financeiros do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal, do BNDES e Caixa Econômica Federal especificamente. Para promoção de habitação



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

de interesse social tanto na produção nova quanto na melhoria de habitação subnormal, listam-se o *Habitar Brasil, Pro – Moradia e Morar Melhor* (todos da Caixa Econômica Federal).

No **relatório geral (condicionantes)** anterior ao Plano Diretor listam-se dois projetos existentes:

- A urbanização da Lagoa dos Santos com o realocação / remanejamento de 52 famílias atingidas pelo alagamento, detectando a situação das mesmas como invasão por moradias precárias.
- A construção de um Conjunto Habitacional Nova Formosa com 280 casas. Não fica claro se este Conjunto Habitacional será designado àquelas famílias remanejadas.

O projeto de urbanização da Lagoa dos Santos com realocação de famílias não aparece no Plano Diretor e nele estão previstas verbas do programa Habitar Brasil, em parceria com o Governo Federal.

**7. A utilização dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade – em especial, (i) a instituição de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social, inclusive em áreas vazias; (ii) a demarcação de áreas dotadas de infra-estrutura, inclusive em centrais, para fins de habitação popular; (iii) o estabelecimento de parâmetros de uso e ocupação do solo condizentes com os princípios da função social da propriedade; (iv) a outorga onerosa do direito de construir; (v) o parcelamento compulsório e o IPTU progressivo – e sua relação com a política de habitação definida no plano diretor, observando a aplicação desses instrumentos em áreas definidas, seus objetivos e o estabelecimento de prazos.**

Deve-se levar em conta que no “**relatório geral**”, há uma advertência quanto à carência de instrumentos de legislação urbanística em Formosa, não existindo legislação sobre Áreas de Interesse Especial e Social nem a lei do IPTU progressivo como recomendada pelo Estatuto da Cidade (informação considerada inexistente uma vez que não foi confirmada pela prefeitura).

**8. O uso de outros instrumentos voltados para a política habitacional tais como consórcios imobiliários, operações interligadas com destinação de recursos para o Fundo de Habitação, etc.**

Cap. proposições. Nos limites da Operação Urbana Consorciada, Pólo Universitário, está prevista a construção de unidades habitacionais / ZEIS. Cada operação urbana consorciada deverá constituir fundo próprio uma vez que os recursos obtidos pelas contrapartidas devem ser aplicados exclusivamente na própria operação.



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

### **9. O estabelecimento de plano municipal de habitação, a definição de objetivos, diretrizes e o estabelecimento de prazos.**

Não há plano municipal de habitação.

### **10. A existência de princípios e objetivos que visem a ação articulada com os níveis de governo estadual e federal.**

Não há menção.

### **11. A instituição de fundo específico de habitação de interesse social, ou de fundo de desenvolvimento urbano (desde que também seja destinado à habitação), e suas fontes de recursos, observando: (i) o detalhamento da destinação dos recursos do Fundo; (ii) quem gere o Fundo criado; (iii) quais são as receitas do Fundo; (iv) a necessidade de legislação específica; (v) prazos estabelecidos.**

Instituição de Fundo Municipal de Habitação, não específico para habitação de interesse social, embora se destine à habitação popular e Fundo de Desenvolvimento Urbano.  
Quem gere: Conselho Gestor com membros do executivo e da sociedade  
Fontes de Recursos; mantido pela outorga onerosa e verba de orçamento municipal.  
Também expresso na pg 144 - Roteiro para Regularização de Loteamentos, anexo B.  
Recursos de Convênios, iniciativa privada e outras taxas municipais definidas por lei.

### **12. A existência de definições relativas ao orçamento municipal (PPA, LDO e LOA), como tornar obrigatório a existência de um Programa de Habitação a ser contemplado nos instrumentos orçamentários PPA, LDO e LOA ou a determinação de prioridades de investimentos, a definição de obras e investimentos concretos na área habitacional, por exemplo.**

Não há

### **13. A definição de critérios de gênero, etnia/raça ou de outras políticas afirmativas.**

“Promoção de integração de política para minorias” apenas.

### **14. O grau de auto-aplicabilidade das definições estabelecidas na política habitacional.**



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Baixo. Não se estabelecem objetivos, linhas de ação nem prazos para nenhuma das proposições e diretrizes.

### **15. A definição dos instrumentos e mecanismos de controle social na política de habitação.**

Mecanismos de controle social – não citados claramente “comunidade envolvida e parceira no processo”, arrolamento e cadastro das famílias envolvidas e beneficiadas.

### **III – Plano Diretor de Formosa e a Política de Saneamento Ambiental**

Buscar-se-á identificar:

- 1. A existência de diagnóstico identificando a situação do município na área do saneamento ambiental, com ênfase nas desigualdades sociais no acesso ao abastecimento de água, à rede de esgotos e à coleta de resíduos sólidos, bem como a situação social relativa à gestão de recursos hídricos, em especial à drenagem urbana e seus impactos sobre as áreas sujeitas às enchentes.*

Tratada como uma questão setorial dentro das condicionantes físico-territoriais do PD inicia com uma análise institucional dos serviços de água e esgotamento sanitário de Formosa. Com base no Censo de 2000, identifica-se que apenas 77,4% dos domicílios estão ligados à rede de abastecimento de água, percentual inferior ao índice estadual. Os que não são atendidos pela rede de abastecimento de água, 92% captam o recurso em poço ou nascente. Com relação ao esgotamento sanitário, Formosa não possui um sistema de esgotamento sanitário. O lixo doméstico é coletado em 81,3 % dos domicílios de Formosa, sendo que o recolhimento de resíduos sólidos residenciais e hospitalares é feito conjuntamente. É feito também um rápido diagnóstico da drenagem urbana de Formosa, sem, contudo, fazer alguma referência ao impactos da drenagem urbana sobre as áreas sujeitas às enchentes. O diagnóstico não dá nenhuma ênfase às desigualdades sociais no acesso aos serviços de saneamento.

- 2. As diretrizes estabelecidas para a política de saneamento ambiental, identificando se o PD apresenta uma visão integrada de saneamento ambiental. Aqui também é fundamental verificar se na política de uso do solo há definições relativas à disponibilidade de infra-estrutura de saneamento*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Faz uma rápida menção aos pontos de inundações periódicas, disposição inadequada dos resíduos sólidos e efluentes urbanos. Na Política de Uso do Solo de Formosa não há definições relativas à disponibilidade de infra-estrutura de saneamento.

- 3. A definição de objetivos (e o grau de concretude dos mesmos) e o eventual estabelecimento de metas concretas. Verificar se o PD apresenta alguma definição sobre a titularidade municipal do serviço ou sobre o papel do município na gestão dos serviços, se traz alguma indicação de privatização dos mesmos, ou ainda se traz alguma informação relativa ao contrato com a prestadora de serviços.*

O PD de Formosa propõe a realização do Plano Diretor de Saneamento que garanta atendimento a 100% da população da sede municipal. Propõe, até o ano de 2010, a coleta domiciliar seja estendida a 100% da população, assim como a implantação do programa de coleta seletiva e reciclagem do lixo em local apropriado. Não faz referência sobre a titularidade municipal do serviço ou sobre o papel do município na gestão dos serviços.

- 4. A definição de instrumentos específicos visando a universalização do acesso aos serviços de saneamento ambiental.*

Não tem referência a instrumentos específicos visando à universalização do acesso aos serviços de saneamento ambiental.

- 5. A utilização dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade – em especial, (i) a instituição de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social, inclusive em áreas vazias; (ii) a demarcação de áreas dotadas de infra-estrutura, inclusive em centrais, para fins de habitação popular; (iii) o estabelecimento de parâmetros de uso e ocupação do solo condizentes com os princípios da função social da propriedade; (iv) a outorga onerosa do direito de construir; (v) o parcelamento compulsório e o IPTU progressivo – e sua relação com a política de saneamento ambiental definida no plano diretor, observando a aplicação desses instrumentos em áreas definidas, seus objetivos e o estabelecimento de prazos.*

O PD de Formosa é omissivo em relação a este item.

- 6. A utilização de outros instrumentos para viabilizar a política de saneamento ambiental, tais como direito de preempção sobre áreas destinadas a implementação de estação de tratamento de efluentes; transferência de direito*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

*de construir sobre perímetros a serem atingidos por obras de implementação de infraestrutura de saneamento, etc.*

Não há menção.

- 7. O estabelecimento de plano municipal de saneamento ambiental, a definição de objetivos, diretrizes e o estabelecimento de prazos.*

Não estabelece plano municipal de saneamento ambiental e sim a elaboração de um plano diretor de Saneamento.

- 8. A existência de princípios e objetivos que visem a ação articulada com os níveis de governo estaduais e federal.*

Não há menção

- 9. A instituição de fundo específico de saneamento ambiental, ou de fundo de desenvolvimento urbano (desde que também seja destinado ao saneamento ambiental), e suas fontes de recursos, observando: (i) o detalhamento da destinação dos recursos do Fundo; (ii) quem gere o Fundo criado; (iii) quais são as receitas do Fundo; (iv) a necessidade de legislação específica; (v) prazos estabelecidos.*

Não há menção.

- 10. A existência de definições relativas ao orçamento municipal (PPA, LDO e LOA), como a determinação de prioridades de investimentos, ou a definição de obras e investimentos concretos na área de saneamento ambiental, por exemplo.*

Segundo o diagnóstico que antecede a proposta do PD, em 2003 estavam em andamento obras de ampliação do sistema de águas e da rede de esgotos, das estações de tratamento dos dejetos, para que não sejam despejados diretamente nos córregos e rios, contemplada no art. 18 do PD.

É apontado como emergencial, ainda, laudo técnico para avaliar as condições para a construção de uma aterro sanitário de forma social e ambientalmente sustentável.

- 11. A definição de critérios de gênero, etnia/raça ou de outras políticas afirmativas.*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Não há menção.

*12. O grau de auto-aplicabilidade das definições estabelecidas na política de saneamento ambiental.*

Não há auto-aplicabilidade, assim como não há proposta clara de uma Política de Saneamento Ambiental.

*13. A definição de uma política de extensão da rede de serviços de saneamento ambiental na expansão urbana.*

Como explicitado no item 3, há a proposta de se criar um Plano Diretor de Saneamento Ambiental para que haja 100% da demanda atendida. No entanto, não é apontada a política pública que deve orientar as questões referentes a esse tema.

*14. A definição dos instrumentos e mecanismos de controle social na política de saneamento ambiental.*

Não há menção.

## **IV. O PLANO DIRETOR E A POLÍTICA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

### **Buscar-se-á identificar:**

**1. A existência de diagnóstico identificando a situação do município na área da mobilidade e do transporte, com ênfase nas desigualdades sociais no acesso as áreas centrais (trabalho, escola e lazer).**

Sim, antes da legislação do Plano Diretor (no próprio corpo do documento) é apresentado um relatório geral contendo informações e avaliação da acessibilidade do município de Formosa (em relação à região); o sistema viário e os transportes.

No prognóstico são listados encaminhamentos para soluções e discussões de problemas, porém não postos em prática como:



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Acesso a deficientes físicos no transporte coletivo;  
Substituição da linha intermunicipal de ônibus entre Brasília e Formosa para transporte urbano/suburbano p/ redução dos custos;  
Ligação entre as áreas urbanas e rurais do município;

Necessidade de restrição / regulamentação:  
Tráfego excessivo de caminhões na área central da cidade;  
Fluxo de turistas ao Itiquira e outras atrações naturais  
Transporte alternativo (lotações)

### **Quanto à ênfase nas desigualdades sociais no acesso as áreas centrais (trabalho, escola e lazer):**

Assinala-se como proposição físico-territorial e setorial no que tange à educação: a melhoria do acesso aos portadores de necessidades especiais em todas as escolas do município.

### **2. As diretrizes estabelecidas para a política de mobilidade e transporte, com ênfase na inclusão social. Identificar-se-á a existência de alguma política ou diretrizes relativa às tarifas.**

Cap. de diretrizes. As diretrizes físico-territoriais que tangenciam à questão são:

- Melhoria da rede viária atual propondo-se a definição da hierarquização das vias urbanas de modo a evitar conflitos de circulação com veículos de carga de grande porte bem como permitir a racionalização do transporte público de passageiros.

Quanto à ênfase na inclusão social, entre as proposições do Art 20, está a implementação e ligação do sistema de transporte público entre a sede municipal e os distritos, povoados e aglomerações rurais.

Não há política relativa à tarifas.

### **3. Deve ser avaliado se as diretrizes e os objetivos de intervenção visam: a) conformar o sistema de transportes pela definição de modais com funções diferentes; c) definição do modal prioritário a ser estimulado pelo poder público; c) a existência de princípios regulatórios; d) a existência de diretrizes para integração de modais; e) a definição de uma hierarquização do sistema viário.**

Com referência aos itens a, b, c e d a lei do PD não menciona nada.

Conforme o capítulo das proposições (anterior à lei), no que toca à rede viária de Formosa, evidencia-se ausência de hierarquização do sistema, interferindo no trânsito da cidade. Dessa forma, no Plano Diretor está proposta a definição de uma hierarquização do sistema viário:



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

- a) Vias Arteriais
- b) Vias Principais
- c) Vias Locais
- d) Vias de pedestres
- e) Ciclovias

#### **4. A definição de objetivos (e o grau de concretude dos mesmos) e o eventual estabelecimento de metas concretas.**

Definem-se apenas proposições reforçando a importância de melhoria do setor, mas não metas concretas.

Algumas proposições (apontadas em capítulo à parte):

- O desvio do fluxo de passagem de turistas e de carga do centro urbano por meio da Avenida Parque (a ser implantada pela Operação Urbana Consorciada Pólo Universitário).
- Construção de trevo melhorando as condições de acesso c/ segurança entre a BR-020 e a sede municipal.

#### **5. A definição de instrumentos específicos visando a ampliação da mobilidade da população e promoção de serviços de transporte público de qualidade (identificando a existência de política de promoção de ciclovias e transportes não-poluentes e/ou não-motorizados).**

Na promoção de serviços de transporte público, menciona-se como proposição a implementação de transporte público bem como a regulamentação do transporte em “vans” ou semelhantes garantindo segurança e qualidade. A partir do Plano Diretor fica a prefeitura autorizada a contratar estudos especializados p/ circulação de veículos e transporte de passageiros em Formosa.

A ciclovia aparece na definição da hierarquização do sistema viário de Formosa.

#### **6. A utilização dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade – em especial, (i) a instituição de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social, inclusive em áreas vazias; (ii) a demarcação de áreas dotadas de infra-estrutura, inclusive em centrais, para fins de habitação popular; (iii) o estabelecimento de parâmetros de uso e ocupação do solo condizentes com os princípios da função social da propriedade; (iv) a outorga onerosa do direito de construir; (v) o parcelamento compulsório e o IPTU progressivo – e sua relação com a política de mobilidade e**



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

**transportes definida no plano diretor, observando a aplicação desses instrumentos em áreas definidas, seus objetivos e o estabelecimento de prazos.**

Nos limites de uma das Operações Urbanas Consorciadas, a Pólo Universitário, está prevista a construção de unidades habitacionais em ZEIS. (próxima questão, detalhamento da intervenção).

**7. A utilização de outros instrumentos vinculados à política de transporte/mobilidade, tais como: operações urbanas consorciadas para viabilizar intervenções no sistema viário e/ou sistemas de transporte coletivo, transferência de potencial construtivo de perímetros a serem atingidos por obras de implementação de infraestrutura, outorga onerosa de potencial construtivo etc.**

Propõem-se duas operações urbanas consorciadas com intervenção no sistema viário municipal: Pólo Universitário e Anel Viário.

1ª) Operação Urbana Consorciada Pólo Universitário – operação p/ viabilizar a instalação de um Pólo Universitário. Implantação da Avenida Parque (via turística) ligando a Lagoa Feia à saída para o Salto do Itiquira e definindo contornos do parque Josefa Gomes, ZEIS e área p/ implantação de universidades.

Objetivo Avenida Parque: desviar o trânsito de passagem do centro urbano, promovendo a visitação à Lagoa e ao parque.

2ª) Operação Urbana Consorciada Anel Viário – operação que prevê implantação de uma via perimetral interligando duas rodovias: a BR-020 à GO-430 e à Avenida Parque p/ viabilizar a instalação de oficinas, pequenas indústrias, depósitos e comércio atacadista, realocando o atual aeroporto para área próxima da BR-020, afastando-o do centro urbano.

**8. O estabelecimento de plano municipal de mobilidade e/ou de plano viário da cidade, seus objetivos, suas diretrizes e o estabelecimento de prazos.**

Não há plano municipal de mobilidade.

**9. A existência de princípios e objetivos que visem a ação articulada com os níveis de governo estaduais e federal. No caso de municípios integrantes de RM, verificar a existência de propostas referentes à integração do sistema, integração tarifária, etc**

Sim, no relatório preliminar consta a demanda da população em tornar a linha urbana intermunicipal Formosa-Brasília em linha suburbana c/ redução de custos. Assim, como



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

existem iniciativas da integração de transporte e tarifária na RIDE por setores do Governo Estadual.

**10. A instituição de fundo específico de mobilidade e transportes, ou de fundo de desenvolvimento urbano (desde que também seja destinado à área de transporte e mobilidade), e suas fontes de recursos, observando: (i) o detalhamento da destinação dos recursos do Fundo; (ii) quem gere o Fundo criado; (iii) quais são as receitas do Fundo; (iv) a necessidade de legislação específica; (v) prazos estabelecidos.**

Não há.

**11. A existência de definições relativas ao orçamento municipal (PPA, LDO e LOA), como a determinação de prioridades de investimentos, ou a definição de obras e investimentos concretos na área de mobilidade e transportes, por exemplo.**

Não há.

**12. A definição de critérios de gênero, etnia/raça ou de outras políticas afirmativas.**

Há ações propostas voltadas a acessibilidade de pessoas com deficiência física. Porém, Não há uma política pública específica.

**13. O grau de auto-aplicabilidade das definições estabelecidas na política de mobilidade e transportes.**

Baixo. Não se estabelecem prazos para nenhuma das proposições e diretrizes.

**14. A definição de uma política de extensão da rede de serviços de transportes públicos na expansão urbana.**

O Plano Diretor de Formosa não fala de extensão da rede de serviços, mas de ligação da mesma: ligação do sistema de transporte público entre a sede municipal e os distritos, povoados e aglomerações rurais.

**15. A definição dos instrumentos e mecanismos de controle social na política de transporte e mobilidade.**

Não há.



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

### **V. O Plano Diretor e a Política de Meio Ambiente**

Buscar-se-á identificar:

1. *A existência de diagnóstico identificando a situação do município na área do meio ambiente, com ênfase nas desigualdades sociais relacionadas aos impactos da degradação do meio ambiente sobre as diferentes áreas da cidade (localização de depósitos de lixo ou de resíduos tóxicos, disponibilidade de áreas verdes, por exemplo), na perspectiva da justiça sócio-ambiental.*
2. *As diretrizes estabelecidas para a política de meio ambiente. Verificar particularmente se existem dispositivos restritivos à moradia de interesse social (por exemplo, remoções de moradias em áreas de preservação).*
3. *A definição de objetivos (e o grau de concretude dos mesmos) e o eventual estabelecimento de metas concretas.*
4. *A definição de instrumentos específicos visando a sustentabilidade ambiental (zoneamento ambiental e instrumentos jurídicos e fiscais). Verificar se o plano tem definições – e quais – e relativas aos seguintes pontos:*
  - (i) Delimitação de Áreas de restrição ambiental.*
  - (ii) Delimitação de Áreas de utilização e conservação dos recursos naturais.*
  - (iii) Delimitação de Áreas de preservação permanente em função de situações críticas existentes.*
  - (iv) Delimitação de Áreas a serem revitalizadas.*
  - (v) Delimitação de Áreas a serem recuperadas ambientalmente.*
  - (vi) Delimitação de unidades de conservação.*
  - (vii) Delimitação de zonas de transição entre as Áreas a serem preservadas, conservadas e ocupadas.*
  - (viii) Delimitação de Áreas de recuperação e proteção da Fauna e Flora.*
  - (ix) Delimitação de Áreas de recuperação e proteção de Recursos Hídricos.*
5. *A compatibilização do planejamento territorial com o diagnóstico ambiental, através das seguintes definições:*
  - (i) Delimitação de Áreas de Risco de Inundação.*
  - (ii) Delimitação de Áreas de Risco Geológico.*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

- (iii) Mapeamento da geomorfologia dos solos e aptidões.*
  - (iv) Mapeamento de declividades.*
  - (v) Delimitação de Áreas com restrição de impermeabilização dos solos.*
  - (vi) Delimitação de Áreas de ocupação e de expansão urbana, considerando as condições dos ecossistemas locais e a capacidade de suporte da infra-estrutura.*
  - (vii) Delimitação de Áreas de risco à ocupação humana.*
  - (viii) Delimitação de Áreas de atividades agrícolas.*
  - (ix) Delimitação de Áreas de atividades de exploração.*
  - (x) Localização preferencial de comércio, indústria e serviços.*
  - (xi) Áreas especiais instituídas em correspondência com as atividades econômicas geradoras de impacto nos ecossistemas locais.*
  - (xii) Áreas especiais instituídas em correspondência com as atividades de infra-estrutura urbana geradoras de impacto nos ecossistemas locais*
- 6. O estabelecimento de plano municipal de meio ambiente, seus objetivos, suas diretrizes e o estabelecimento de prazos.*
  - 7. A existência de princípios e objetivos que visem a ação articulada com os níveis de governo estaduais e federal.*
  - 8. A instituição de fundo específico de meio ambiente e suas fontes de recursos, observando: (i) o detalhamento da destinação dos recursos do Fundo; (ii) quem gere o Fundo criado; (iii) quais são as receitas do Fundo; (iv) a necessidade de legislação específica; (v) prazos estabelecidos.*
  - 9. A existência de definições relativas ao orçamento municipal (PPA, LDO e LOA), como a determinação de prioridades de investimentos, ou a definição de obras e investimentos concretos na área ambiental, por exemplo.*
  - 10. A definição de critérios de gênero, etnia/raça ou de outras políticas afirmativas.*
  - 11. O grau de auto-aplicabilidade das definições estabelecidas na política de meio ambiente.*
  - 12. A definição dos instrumentos e mecanismos de controle social na política de meio ambiente.*

No documento que contem os estudos realizados no processo de elaboração do Plano Diretor não há uma referência explícita com relação à Política de Meio Ambiente,



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

apenas constatamos o elenco de seis diretrizes ambientais de caráter bem geral, as quais são repetidas no Artigo 3º, item I da legislação proposta.

Sendo assim, não é constatado nenhum aspecto do item 7. Não há dispositivos restritivos à moradia de interesse social (item 8).

As proposições ambientais são fixadas para os meios urbano e rural, no entanto não estabelecimento de metas concretas para a objetivação das mesmas. Também, não identificamos a definição de instrumentos específicos visando a sustentabilidade ambiental (zoneamento ambiental e instrumentos jurídicos e fiscais).

**Os demais itens não constam do Plano Diretor de Formosa.**

### **VI – O Plano Diretor e a Política Metropolitana**

*Situar o município segundo o grau de integração metropolitana e grau de autonomia fiscal dos municípios (utilizando a tipologia e os estudos do Observatório das Metrôpoles)*

*Para os municípios situados em regiões metropolitanas, buscar-se-á avaliar em que medida os planos diretores incorporaram instrumentos de gestão compartilhada em torno das políticas urbanas. Buscar-se-á identificar:*

1. A existência de diagnóstico identificando a situação do município no contexto metropolitano, com ênfase nos problemas de coordenação e cooperação entre os municípios e nas desigualdades sociais existentes na metrópole.
2. As diretrizes estabelecidas na perspectiva da integração do município à metrópole.
3. A definição de objetivos o estabelecimento de metas concretas visando uma política metropolitana.
4. A definição de instrumentos específicos visando a gestão compartilhada e cooperativa com outros municípios metropolitanos e se envolve outros âmbitos federativos (estados e união).
5. O grau de auto-aplicabilidade das definições estabelecidas na política metropolitana.

Embora Formosa não faça parte de uma Região Metropolitana, a abordagem da RIDE permite uma análise do Plano Diretor de Formosa na perspectiva Metropolitana da RIDE. Assim, no diagnóstico do PD de Formosa, assume-se que este Município, juntamente com os Municípios de Luziania e Unaí, destaca-se como articulador da vida regional no entorno do DF, embora com funções bem mais restritas do que aquelas



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

exercidas por Goiânia e Anápolis. Nos anos 80 foi criada a AMAB – Associação dos Municípios Adjacentes à Brasília, constituindo-se como intermediária na assinatura de programas e participação nos fundos orçamentários regionais. Com 29 (vinte e nove) municípios goianos associados, tornou-se uma alternativa de articulação de recursos para enfrentar os problemas regionais decorrentes principalmente do crescimento de Brasília. Atualmente a AMAB congrega 42 municípios, dos quais 20 goianos e 13 mineiros.

Embora a RIDE tenha características distintas da formação das Regiões Metropolitanas, possuem a mesma perspectiva fundamental de articulação do crescimento regional. Da mesma maneira que os municípios das RM's apresentam crescimento superior ao do município cabeça, na RIDE os municípios goianos e mineiros crescem a taxas superiores – 5,33% - ao DF - 2,62%. No período de 1991 a 1996 esse resultado colocou a periferia da RIDE como a segunda de maior crescimento em comparação com as demais Regiões Metropolitanas.

A RIDE-DF superou as taxas de crescimento das Regiões Metropolitanas com exceção de Belém.

No entanto, apesar do reconhecimento do caráter metropolitano da RIDE, da identificação do município no contexto metropolitano, e da necessidade de compartilhamento com os demais municípios no enfrentamento dos problemas de caráter regional, o PD não estabelece instrumentos nem mecanismos visando a gestão compartilhada e cooperativa com outros municípios, tampouco diretrizes e metas em vista de uma política metropolitana. O PD sequer faz alusão à AMAB, da qual Formosa faz parte, tão somente se restringe a comentar ações setoriais em andamento na área de segurança pública, via Ministério da Integração Nacional, e propõe iniciativas de convênios e parcerias com o governo do Estado de Goiás e com o Governo Federal, mas não prevê quaisquer instrumentos de gestão compartilhada em uma perspectiva regional metropolitana com os demais municípios componentes da RIDE-DF.

### **D – Sistema de Gestão e Participação Democrática**

Nesse item, a avaliação está centrada nos seguintes objetivos:

- (i) *Identificar os elementos presentes nos planos diretores que garantam a implementação do estatuto das cidades nos itens referentes à participação social no planejamento e gestão das cidades.*

No prognóstico há menção quanto a orientação para elaboração do PD em se garantir a



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

participação da comunidade como colaboradora permanente das ações propostas pelo PD conforme preconizado nos artigos 2º e 43 do estatuto da Cidade. Sendo este elemento, da participação comunitária, também nas diretrizes do PD.

Como proposição sócio-econômica é apontado a promoção e estímulo a participação da população em programas públicos e privados, assim como a promoção contínua da integração das minorias e camadas menos favorecidas.

- (ii) *Identificar se o plano regulamenta ou prevê a criação de Conselhos das Cidades e outros mecanismos de participação.*

Prevê a criação do Conselho do Meio Ambiente e Política Urbana.

- (iii) *Identificar a relação entre as ações do PD e o processo orçamentário (PPA, LDO e LOA).*

Não há menção.

- (iv) *Identificar as referências e definições relativas à estrutura de gestão da Prefeitura e as condições para o planejamento das ações e seu monitoramento.*

Não há menção.

### **Questões centrais:**

1. *A existência de previsão de audiências públicas obrigatórias. Se sim, em que casos?*

Não há menção.

2. *As definições relativas às consultas públicas (plebiscito; referendo popular ou outras)*

Não há menção.

3. *As definições relativas às Conferências (identificar quais) e sua periodicidade.*

Não há menção.

4. *A instituição de Conselho das Cidades e outros Conselhos ligados à política urbana (Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, Conselho*



## Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos

*de Transporte, Conselho de Saneamento, de Desenvolvimento Urbano, etc.) e se existem conexões ou mecanismos de articulação entre estes.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana é a forma de controle social referente às Operações Urbanas Consorciadas. É tido como instrumento para desenvolver a gestão democrática, segundo conteúdo do diagnóstico que precede a proposta do PD. Esse conselho, segundo o documento, poderá absorver os demais conselhos já existentes no município, através de câmaras setoriais.

### 5. Identificar para cada Conselho:

*a) Composição por Segmento (identificar os seguintes segmentos: (i) governo, (ii) empresários, (iii) trabalhadores e entidades de ensino e pesquisa, (iv) movimento popular, (v) ONGs, (vi) outros – especificar, (vii) total. Anotar o número de representantes por segmento e o percentual sobre o total de conselheiros(as). Observação: Estão sendo considerados os mesmos segmentos que orientam a composição do Conselho Nacional das Cidades*

Não há menção.

### *b) Composição do poder público e sociedade*

**Tabela – Composição poder público e sociedade**

Município	Composição (Poder Público e Sociedade Civil)	Segmentos sociais representados	Participação do Movimento Popular (%)

Observações: (i) Composição: anotar a composição percentual entre o poder público e a sociedade; (ii) Segmentos sociais representados: levar em consideração dos seguintes segmentos: poder público federal; poder público estadual; poder público municipal; movimentos populares; entidades da área empresarial; entidades dos trabalhadores; entidades da área profissional, acadêmica e de pesquisa; organizações não-governamentais; (iii) Participação do movimento popular: indicar o peso relativo (%) do segmento do movimento popular na composição total do Conselho das Cidades.

### *c) Caráter (consultivo ou deliberativo ou ambos)*

*d) Atribuições (verificar se está prevista como uma das atribuições a iniciativa de revisão dos planos diretores)*

*e) A definição da forma de eleição dos conselheiros.*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

*f) A definição de critérios de gênero na composição do conselho.*

**Não há menção específica para qualquer um dos itens acima. Apenas que “a criação do conselho deve ser feita por lei municipal que preveja sua composição, duração dos mandatos, forma de indicação ou eleição dos participantes, além de suas atribuições e a definição de seu papel consultivo ou deliberativo (ou ambos, definindo matérias específicas).**

*6. Previsão de participação da população e de entidades representativas dos vários segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.*

Não há menção específica.

*7. A definição de criação de Fóruns entre governo e sociedade para debate de políticas urbanas.*

Não há menção específica.

*8. A definição de criação de instâncias de participação social no orçamento público municipal (definir quais instâncias estão previstas: debates, reuniões periódicas, audiências, consultas públicas, etc. e se são condição obrigatória para o encaminhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual).*

Não há menção específica.

*9. Verificar no plano diretor a relação que existe entre a definição de obras e investimentos propostos com a capacidade financeira do município (se existem definições relativas a essa relação e quais).*

Não há menção específica.

*10. A definição de outras instâncias de participação*

Não há menção específica.

*11. Identificar a existência no plano da instituição de sistema de gestão, estrutura, composição e atribuições de cada órgão; as formas de articulação das ações dos diferentes órgãos municipais.*



## **Rede Nacional de Avaliação e Mobilização para Análise dos Planos Diretores Participativos**

Não há menção específica no PD.

12. *Identificar no plano diretor as formas de planejamento e execução das ações; se existem definições relacionadas às formas regionalizadas e centralizadas de gestão; Como está previsto a participação da sociedade neste processo?*

Não há menção específica.

13. *Identificar, no plano, as formas de monitoramento das ações no território municipal; Está previsto a participação da sociedade?*

Não há menção específica.

14. *Identificar, no plano, a referência a existência de cadastros (imobiliário, multifinalitário, georreferenciados, planta de valores genéricos e as formas de atualização) e a implementação dos impostos territoriais (IPTU, ITR e ITBI). Observação: O ITR pode não aparecer porque o plano pode ter sido aprovado antes do ITR ser passado para o município.*

Não há menção específica.

15. *Identificar a previsão no plano, de revisão do código tributário.*

Não há menção específica.